LEI MUNICIPAL Nº 1.720 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a instalação e execução do programa Mulher Viver Sem Violência, implementando a Casa da Mulher Brasileira na sede do município de Manacapuru - AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica instituido o programa Mulher viver sem violência, com a implementação da unidade da Casa da Mulher Brasileira no município de Manacapuru – AM, através da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, com o objetivo de atender mulheres em situação de vulnerabilidade e violência doméstica e familiar.

Art. 2º A Casa da Mulher Brasileira, deverá dispor dos seguintes serviços:

I– Serviços de atendimento psicossocial;

II – Alojamento de passagem;

III – orientação e direcionamento para programas de auxílio de promoção da autonomia econômica e da geração de trabalho, emprego e renda;

IV – integração com os serviços da rede de saúde e socioassistencial;

Art. 3º Em seu objetivo essencial, estará o atendimento especializado, humanizado, fortalecimento de medidas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio, garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, incluindo direito à justiça.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas oriundas da prefeitura de Manacapuru.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 08 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.04.08 16:21:21 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru